

NOTA EXPLICATIVA Nº 1

Até o exercício de 2017 o Sesc não efetuava depreciação de seus bens conforme exposto no artigo 65 do Capítulo IV do Código de Contabilidade e Orçamento (CODECO) vigente. A partir do exercício de 2018 com a entrada da vigência do novo CODECO, absorvendo as novas práticas contábeis, aprovado pela resolução Sesc nº 1.245/2012, a Administração Regional do Sesc efetuou registro de depreciação conforme orientação da Resolução Sesc nº 1.246/2012 de seus bens, mantendo o saldo em contas redutoras do Ativo Imobilizado. As despesas geradas pelas depreciações de períodos passados foram registradas no Patrimônio Líquido (Ajuste de Depreciação Exercícios Anteriores) como estratégia da adoção inicial, já as depreciações mensais encontram-se na Variação Patrimonial Diminutiva.

O saldo da conta de bens móveis e imóveis teve uma queda no exercício de 2018 devido à adoção inicial do método de depreciação que é feito por meio das cotas constantes. Embora no ano de 2018 os Bens da Administração Regional não foram reavaliados, está previsto o procedimento para o ano de 2019.

Vitória, 31 de dezembro de 2018

Márcio Dalene de Freitas
Gerente Geral Contábil e Financeiro - GGCF
CRC/ES – 009334/O

NOTA EXPLICATIVA Nº 2

A Resolução Sesc nº 1.166/2008, aprova as Normas para Aplicação do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), atualmente, é o normativo que define e norteia custos no âmbito do Sesc.

Entende-se como custos no Sesc os gastos diretos e indiretos, relativos à produção de serviços que gerem atendimentos a clientela potencial/usuários. O objetivo é quantificar a aplicação dos recursos financeiros por Programa/Atividade/Modalidade/Realização.

Vitória, 31 de dezembro de 2018

Márcio Dalene de Freitas
Gerente Geral Contábil e Financeiro - GGCF
CRC/ES – 009334/O

NOTA EXPLICATIVA Nº 3

JUSTIFICATIVA DE EXCESSOS ORÇAMENTÁRIOS

No Balanço Orçamentário do exercício de 2018, constante da Prestação de contas, verifica-se excesso orçamentário na rubrica de despesa **5.1.5.3 – contribuições confederativa e federativa**, cujo valor Orçado foi de R\$ **1.650.496,00** e Realizado foi de R\$ **1.695.024,84**, sendo verificado excesso orçamentário de R\$ **44.528,84**.

Nesta verba registra-se o valor da contribuição sobre a arrecadação líquida de 3% destinada a Federação do Comércio do estado do Espírito Santo, de conformidade com o decreto lei nº 5.725, calculada compulsoriamente sobre o valor da receita de contribuições sociais.

A dotação para esta rubrica de despesa é fixada percentualmente em razão da receita da arrecadação de contribuições Sociais (compulsória) orçada pelo Departamento Nacional e comunicada ao Departamento Regional, para ser rigorosamente observada no orçamento-programa e retificativo orçamentário, conforme artigo 8 do Código de Contabilidade e Orçamento – CODECO, e que mesmo havendo recursos excedentes nas demais verbas esta não pode ser complementada orçamentariamente com créditos adicionais.

Justifica-se o excesso orçamentário na verba de despesa devido a arrecadação da receita compulsória para o exercício ter sido superior ao valor orçado e esta ser obrigatória para realização da receita.

O excesso orçamentário de **R\$ 148.774,33** (centro e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) ocorrido na rubrica de despesa **5.2.1.2 – Veículos**, cujo valor orçado foi de R\$ 386.326,00 e o realizado foi de R\$ 535.100,33 no exercício de 2018, justifica-se em razão da substituição do veículo Mercedes Benz 915 com Baú, placa MQD 1622, registro patrimonial nº 43.685, com 14 anos de vida útil, lotado no Mesa Brasil Sesc, por apresentar problemas mecânicos com paradas longas em oficinas, baixo desempenho e custo elevado de manutenção, comprometendo o desempenho do programa. Tudo isso motivou, de forma emergencial e imprescindível, a aquisição de um novo, em setembro de 2018, após o prazo do retificativo orçamentário. Decisão administrativa necessária para não descontinuar as ações do Programa, pois geraria um prejuízo social enorme que impactaria a vida de muitos beneficiários.

A receita compulsória arrecadada no exercício de 2018 apresentou uma variação para mais de **R\$ 1.514.606,63** (um milhão, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e seis reais e sessenta e três centavos), registrada no Balanço Orçamentário na rubrica **6.1.1.1 – contribuição sociais para o Sesc**, cuja estimativa anual foi de R\$ 56.139.300,00 e a realizada foi de R\$ 57.653.906,63. Ressaltamos que, a estimativa de arrecadação para esta rubrica é fixada pelo Departamento Nacional e comunicada ao Departamento Regional, para ser rigorosamente observada no orçamento-programa e retificativo orçamentário, conforme artigo 8 do Código de Contabilidade e Orçamento – CODECO.

Vitória, 31 de dezembro de 2018

Márcio Dalene de Freitas
Gerente Geral Contábil e Financeiro - GGCF
CRC/ES – 009334/O